



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO Nº 015/2016/TJ/PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA THEMA
INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO**, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº 470/2015-GP, publicada no Diário de Justiça de 03 de fevereiro de 2015, e de outro lado a Empresa **THEMA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.965/0001-04, com sede na Rua São Mateus, 27, Bom Jesus, Porto Alegre/RS, CEP: 91410-030, telefones: (51) 3014-6900, email: thema@thema.inf.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais **MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI**, brasileiro, portador do RG nº 2.071.568.857 - SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 452.287.870-20, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS e **RICARDO LUIZ GARBINI**, brasileiro, portador do RG nº 7.029.991.234 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.582.140-34, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, perante as testemunhas que se subscrevem, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo de Inexigibilidade de Licitação, processo PA-PRO-2016/00743, com fundamento nas disposições do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato, cuja celebração foi autorizada mediante Inexigibilidade de Licitação nº 007/2016, oriundo do processo PA-PRO-2016/00743, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de suporte técnico, instalação e manutenção dos sistemas ERP e GRP - THEMA, cuja propriedade intelectual pertence à Thema Informática Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhes do Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**, através de sua equipe de suporte, serviços de manutenção dos sistemas, para o *software* ERP – THEMA. Os Serviços de Atualizações de Licenças de Software e Suporte anual são fornecidas nos termos das políticas de suporte técnico da **CONTRATADA** e estão sujeitas a alterações durante o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serviços de Manutenção correspondem a:

- a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo **CONTRATANTE**, ou pela **CONTRATADA**, no conteúdo do produto;
- b) Atualização do produto através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para produto não modificado e conforme a última revisão realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serviços De Assistência Técnica correspondem a:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do produto por telefone;
- b) Identificação de problemas no produto via Internet;
- c) Atualização do produto via serviços da Internet.

Os serviços gerais descritos não compreendem reparos ou substituição de partes do software, causados por mau uso, acidente, negligência na operação ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao software realizado por pessoas também não expressamente autorizadas pela CONTRATADA. A execução será acompanhada nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serviços de Manutenção Evolutiva – A contratante poderá demandar serviços para adaptação do sistema existente dentro do seguinte escopo:

1. Serviços eventuais de personalização (adaptação) de funcionalidades existentes e/ou a inclusão de novas funcionalidades para atender demandas legais e/ou administrativas do TJPA.
2. Desenvolvimento de novos relatórios e/ou consultas.
3. Conversão e migração de dados oriundos de outras bases de dados.
4. Treinamento de usuários (os custos de deslocamento do instrutor são de inteira responsabilidade da contratada).

Os serviços de manutenção evolutiva serão medidos por horas técnicas (h/a) e estarão limitados ao máximo de 100% do valor global da soma dos serviços de manutenção e assistência técnica (itens 4.1 e 4.2) para o período de 12 (doze) meses, distribuídos conforme interesse da Contratante e por esta demandada em conformidade com o modelo de ordem serviço do Anexo I.A – Ordem de Serviço.

O início dos trabalhos somente se dará após a quantificação do esforço para sua implementação e a devida aprovação expressa do(s) gestor(es) do contrato. A Contratante deverá na Ordem de Serviço e seus eventuais anexos, definir critérios claros e precisos como instrumento para verificação e certificação que os serviços entregues satisfazem a necessidade descrita.

Cabe ressaltar que a contratação dos serviços especificados neste paragrafo terceiro ocorrerá condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do TJPA.

CLÁUSULA QUARTA A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 27 de fevereiro de 2016 e término em 27 de fevereiro de 2017, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e prorrogável na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 97.589,58** (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) sendo **R\$ 90.352,80** (noventa mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) referente a prestação dos serviços de suporte em 12 parcelas no valor mensal estimado de **R\$ 7.529,40** (sete mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), e **R\$ 7.236,78** (sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) referentes ao serviço de treinamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço ajustado é certo, definitivo e irrevogável, no período de vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da hora/técnica com exceção do serviço de treinamento será de R\$-126,35 (cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), tendo a mesma caráter eventual, devendo ser paga somente quando utilizada por este TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da hora/técnica para os serviços de treinamento será de R\$-400,00 (quatrocentos reais), tendo a mesma caráter eventual, devendo ser paga somente quando utilizada por este TJPA. A solicitação deverá ter carga horária mínima de 30 horas.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores correspondentes hora/técnica, somente serão faturados se efetivamente utilizados, conforme o total de horas/técnicas efetuadas mensalmente e, de acordo com relatórios de atendimento aprovados pela Secretaria de Informática do TJ/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 002.126.1419.8179, Fonte de Recurso 0118, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de Serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL, agência nº 2806-1, conta corrente nº 6103-4**, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos parágrafos do artigo 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro específico, de acordo com o objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e trabalhistas, sob pena de não receber o valor da fatura apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJ/PA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

PARÁGRAFO SEXTO – Em hipótese alguma será admitido serviço adicional não previsto nas especificações técnicas, salvo motivo de força maior anteriormente autorizado pelo setor competente deste Tribunal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** é obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor global, determinado na Cláusula Quarta deste instrumento, em uma das modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato para efetivar a prestação da garantia e apresentar o respectivo comprovante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades detectadas nos serviços executados, objetivando a imediata reparação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Executar, pela Secretaria de Informática do CONTRATANTE, a fiscalização, a medição e o ateste das faturas correspondentes dos serviços contratados, conforme especificações deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços contratados, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o objeto contratado conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser regulada em acordo coletivo de categoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar por escrito, à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada a execução dos serviços, relatando-os no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimentos dos fatos.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, obedecendo todas as normas pertinentes em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Atender as especificações contidas no Anexo I, que acompanham este Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Cumprir rigorosamente os prazos e determinações constantes do cronograma de execução estabelecidos relativos à garantia e assistência técnica e de acordo com sua proposta, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste Contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Manter, durante a execução do Contrato as condições que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar a Secretaria de Administração do TJ/PA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços descritos no Anexo I que integra este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com a prestação do serviço contratado, na extensão do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização do **CONTRATANTE**, através dos FISCALIS encarregados de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, na extensão do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo de Inexigibilidade de Licitação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO REGISTRO DO PRODUTO

Deve à CONTRATADA, efetuar o registro do produto junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial, com o fim de garantir a continuidade dos serviços em caso de rescisão contratual ou encerramento das atividades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma da Instrução Normativa 04/2010, de 12 de Novembro de 2010, do SLTI/MPOG, art. 2º, IV, V, VI, VII, VIII e art. 24, I, II, III, IV, §1º, durante a vigência contratual, a fiscalização da execução dos serviços será assim distribuída:

I. Gestor do Contrato – Nilce Longhi Ramoa, Matrícula 47376;

II. Fiscal Administrativo do Contrato – Renan Rodrigues Santos, Matrícula 67350;

III. Fiscal Técnico do Contrato- Cleber Roberto Paes da Rocha, Matrícula 10976-2;

IV. Fiscal Requisitante do Contrato – Márcio Góes do Nascimento, Matrícula 6401-7

V. Preposto – Marcos Venício Bringhenti, RG nº 2071568857 SSP/RS e CPF/MF sob o nº 452.287.870-20.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA será multada em valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor proposto no orçamento por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TJE/PA.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual, na forma da Lei, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se façam necessários, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário da Justiça, em resumo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O foro do Contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

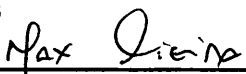
Belém, 26 de fevereiro de 2016.


ANÍBAL CORRÊA PINHEIRO
Secretário de Administração


MARCOS VENÍCIO BRINGENTI
Thema Informática


RICARDO LUIZ GARBINI
Thema Informática

Testemunhas


CPF: 004.054.412-58


CPF: 002.813.162-28

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

1. Objeto

Contratação de suporte técnico, instalação, manutenção e atualização de versões do Sistema de Controle de Materiais Thema, em suas versões ERP e GRP, cuja propriedade intelectual pertence à Thema Informática Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, conforme especificações e detalhes deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Motivação da contratação:

A tecnologia da informação e comunicação assume papel fundamental no âmbito do Poder Judiciário, enriquecendo todo o processo organizacional, auxiliando na otimização das atividades, eliminando barreiras de comunicação e propiciando maior transparência e acesso à informação.

Nesse contexto, a Secretaria de Administração, responsável pelo gerenciamento do patrimônio do TJPA, necessita de um sistema informatizado para auxílio às suas atividades de trabalho, de modo a acompanhar com eficiência o patrimônio durante toda sua vida útil, sua localização e as necessidades de reposição, abrangendo desde o processo licitatório de aquisição do bem, mantendo as informações dos contratos celebrados entre o tribunal e seus fornecedores e garantir o acesso do acervo patrimonial aos servidores e magistrados.

A Secretaria de Informática, por sua vez, é responsável por iniciativas que visam promover aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo responsável por assessorar as diversas áreas do TJPA, quanto ao desenvolvimento ou aquisição de soluções de TI.

A decisão da Secretaria de Informática, junto às diversas áreas do TJPA, de desenvolver um sistema ou adquirir um pronto fornecido por terceiros, precisa estar alinhada aos objetivos estratégicos da instituição e balancear a quantidade limitada de recursos humanos e financeiros disponíveis para atender à grande quantidade de demandas do TJPA. Além disso, os custos de desenvolvimento, manutenção, suporte e atendimento aos usuários, além da qualidade dos sistemas fornecidos por terceiros, também devem ser ponderados para uma correta tomada de decisão.

Uma dessas soluções adquiridas junto a terceiros é o Sistema de Controle de Materiais Thema, cuja propriedade intelectual pertence à Thema Informática Ltda., e cujo suporte técnico, instalação e manutenção é objeto desta demanda, a fim de manter o sistema plenamente funcional, atualizado e com suporte técnico disponível para atendimento dos usuários do TJPA.

2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação:

- a) Garantir o acesso e gerenciamento de informações patrimoniais do TJPA.
- b) Assegurar o direito de uso do sistema e assistência técnica constante para o mesmo.
- c) Possibilitar a adaptação constante do sistema às novas demandas do TJPA.

2.3. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) Maior agilidade e precisão no controle patrimonial do TJPA;
- b) Suporte ao uso do sistema, abrangendo correções de erros, esclarecimento de dúvidas de uso e atualizações de versões do mesmo;
- c) Possibilidade de evoluir o sistema de modo a contemplar especificidades do negócio do TJPA.

2.4. Alinhamento entre a contratação e o PETI e o Planejamento Estratégico do TJPA:

11.2 GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

11.2.1 Aprimorar a gestão dos sistemas informatizados corporativos

2.5. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens:

a) aquisição da licença perpétua do produto;

b) nos custos de capacitação;

c) nas personalizações já realizadas no sistema. O Sistema de Controle de Materiais ERP/GRP – Thema já se encontra em pleno uso na instituição, com usuários capacitados, dados inseridos no sistema e algumas funcionalidades personalizadas construídas especificamente para o contexto de negócio do TJPA. Além disso, a empresa Thema possui exclusividade de suporte sobre o sistema, de modo que a melhor direção é contratar o suporte técnico da fornecedora original do produto para que viabilize a atualização e manutenção da solução, economizando os recursos já despendidos.

2.5. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor:

Os serviços que constituem o objeto deste TR são de propriedade exclusiva do fornecedor em questão, tratando-se então de inexigibilidade de licitação.

2.6. Conformidade Técnica e Legal do Objeto:

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e constitui peça integrante, indispensável do processo que objetiva viabilizar a contratação do serviço descrito neste TR e seus anexos.

2.7. Referência aos estudos preliminares

Foram realizados estudos preliminares para verificar o custo e o benefício da contratação em questão.

2.8. Impacto ambiental

Não se aplica.

2.9. Natureza do objeto

Serviço de suporte técnico, instalação, manutenção e atualização de versões do Sistema de Controle de Materiais Thema, em suas versões ERP e GRP

2.10. Propriedade Intelectual

A empresa Thema Informática Ltda. é detentora exclusiva do direito de distribuição, manutenção e suporte do Sistema de Controle de Materiais Thema, em suas versões ERP e GRP. Entretanto, cabe ressaltar que os dados armazenados no sistema pertencem ao TJPA e, em nenhuma hipótese, podem ser tornados públicos sem a prévia autorização do Tribunal, perdidos ou se tornar inacessíveis pelo TJPA em caso de descontinuidade de uso do sistema contratado, permitindo ao TJPA realizar sua migração para outra solução de software, se assim desejar.

2.11. Relação entre a demanda e o serviço contratado

O serviço compreende atendimento ao usuário, atualizações de versões do sistema, manutenção técnica do sistema e personalização de funcionalidades. Todas essas categorias serão utilizadas conforme a necessidade ao longo do período de vigência do contrato.

3. Justificativa

Garantir a continuidade do acesso e gerenciamento de informações patrimoniais, contratuais e licitatórias da Secretaria de Administração, através do suporte técnico, instalação e manutenção do Sistema de Controle de Materiais Thema.

O serviço que constitui o objeto deste TR enquadra-se no conceito de inexigibilidade de licitação, devido à propriedade intelectual pertencente à Thema Informática Ltda.

4. Dos Serviços

4.1 Serviços De Manutenção - operações de manutenção correspondem a:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a) Correção de erros ou defeitos constatados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA, no conteúdo do produto;

b) Atualização do produto através de revisões, melhoramentos, extensões, complementos e novas versões. O serviço de manutenção somente será assegurado para produto não modificado e conforme a última revisão realizada.

4.2 Serviços De Assistência Técnica- As operações de assistência correspondem a:

a) Esclarecimento de dúvidas sobre a utilização do produto por telefone;

b) Identificação de problemas no produto via Internet;

c) Atualização do produto via serviços da Internet.

Os serviços gerais descritos não compreendem reparos ou substituição de partes do software, causados por mau uso, acidente, negligência na operação ou por tentativa de reparo por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, ou ainda, por falha de energia elétrica e alterações ou adendos ao software realizado por pessoas também não expressamente autorizadas pela CONTRATADA.

A execução será acompanhada nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 Serviços De Manutenção Evolutiva – A contratante poderá demandar serviços para adaptação do sistema existente dentro do seguinte escopo:

1. Serviços eventuais de personalização (adaptação) de funcionalidades existentes e/ou a inclusão de novas funcionalidades para atender demandas legais e/ou administrativas do TJPA.

2. Desenvolvimento de novos relatórios e/ou consultas.

3. Conversão e migração de dados oriundos de outras bases de dados.

4. Treinamento de usuários (os custos de deslocamento do instrutor são de inteira responsabilidade da contratada).

Os serviços de manutenção evolutiva serão medidos por horas técnicas (h/a) e estarão limitados ao máximo de 100% do valor global da soma dos serviços de manutenção e assistência técnica (itens 4.1 e 4.2) para o período de 12 (doze) meses, distribuídos conforme interesse da Contratante e por esta demandada em conformidade com o modelo de ordem serviço do Anexo I.A – Ordem de Serviço.

O início dos trabalhos somente se dará após a quantificação do esforço para sua implementação e a devida aprovação expressa do(s) gestor(es) do contrato. A Contratante deverá na Ordem de Serviço e seus eventuais anexos, definir critérios claros e precisos como instrumento para verificação e certificação que os serviços entregues satisfazem a necessidade descrita.

Cabe ressaltar que a contratação dos serviços especificados neste item 4.3 ocorrerá condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do TJPA.

5. Dotação Orçamentária

A classificação orçamentária está concernente à dotação orçamentária: Programa de Trabalho 0212212974654, Fonte de Recurso 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, Natureza de Despesa 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

6. Do Recebimento/Entrega

A aceitação do(s) serviço(s) previsto(s) neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do Fiscal Técnico, que constatará se o serviço atende a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

Toda solicitação de manutenção, deverá ser efetuada, pelo CONTRATANTE, por meio telefônico ou digital à CONTRATADA, que deverá se manifestar sobre os recursos e prazos que serão necessários para execução dos serviços solicitados. Para os casos de solicitação de novas funcionalidades, deve ser apresentado um orçamento pela CONTRATADA com a quantidade de horas de trabalho e o valor estimado para realização dos serviços, que só deverão ser executados após aprovação da CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Das Obrigações:

7.1. Atendimento Telefônico Ou On-Line

Será utilizado conforme a necessidade ao longo do período de vigência do contrato.

Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente à:

- Questões relacionadas ao uso operacional do Software licenciado;
- Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do Software licenciado;
- Orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pelo CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1. O atendimento ficará à disposição do CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais.

2. O registro de problemas de uso do sistema e solicitações de suporte técnico devem ser realizados em sistema fornecido pela contratada. A CONTRATADA deve fornecer ao TJPA, no momento do registro do problema ou solicitação de suporte, um número único de protocolo, que permita a identificação deste problema junto à contratada para fins de acompanhamento da solução empregada até seu encerramento.

7.2. Manutenção Técnica

1. A CONTRATADA deve corrigir eventuais erros nos módulos, propiciando seu funcionamento correto e adequado às especificações.

2. Toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços (pessoal, equipamentos e *softwares*) deverá ser provida pela CONTRATADA.

3. A CONTRATANTE deve propiciar à CONTRATADA, o acesso remoto a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente para promover à manutenção dos sistemas contratados.

7.3. Atualização De Versões

A CONTRATADA compromete-se a:

1. Promover todas as atualizações necessárias para a adequação de todos os módulos do sistema às mudanças legais aplicáveis a cada caso.
2. Fornecer sem custo adicional novas versões do sistema, visando o aperfeiçoamento operacional e tecnológico do mesmo. A implantação e uso ficará a critério do TJPA.
3. Manter o suporte e manutenção disponíveis para a versão atualmente em uso no TJPA, enquanto este considerar conveniente seu uso.
4. Realizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, 1 (um) repasse de conhecimento durante a vigência do contrato, para apresentar as novas funcionalidades do sistema ao TJPA, na sede do tribunal, sempre respeitando cronograma apresentado pelo tribunal.

7.4. Da Transferência De Conhecimento

Não cabe tratar de transferência de conhecimento do serviço objeto deste TR por se tratar de exclusividade de suporte à solução, de modo que o TJPA assumiria todo o risco de operar o produto sem o devido suporte, caso não contrate o referido serviço da empresa habilitada para tal.

7.5. Obrigações Gerais

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

É do entendimento da CONTRATADA que os dados armazenados no sistema pertencem ao TJPA e, em nenhuma hipótese, podem ser tornados públicos sem a prévia autorização do Tribunal, perdidos ou se tornar inacessíveis pelo TJPA em caso de descontinuidade de uso do sistema contratado, permitindo ao TJPA realizar sua migração para outra solução de software, se assim desejar.

8. Qualificação Técnica

Apresentar atestado de propriedade intelectual dos softwares ERP e GRP - Thema. Não se aplica tratar de outros requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos serviços a serem entregues justamente por se tratar de serviço contratação de serviço.

9. Prazos e Condições de Pagamento

A CONTRATADA fica cientificada de que a sua regularidade fiscal deverá ser mantida ao longo da execução do contrato, sobretudo para efeito de pagamentos.

Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após Nota Fiscal ser atestada pela Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE.

O pagamento será realizado após o Gestor do Contrato atestar as Notas Fiscais, a serem entregues pela CONTRATADA mensalmente.

10. Acompanhamento da Execução do Serviço

A Fiscalização da execução de serviços caberá à equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, ou à pessoa a qual for atribuída a função de Fiscal Administrativo, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios à execução do objeto contratado, definidos na especificação dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

11. Das Penalidades

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, conforme a seguir:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução ou atraso na execução dos serviços, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado.
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TJPA.

As multas previstas não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRADADA por danos causados ao CONTRATANTE.

12. Templates de documentos

Não se aplica

13. Disposições Gerais

Qualquer esclarecimento sobre este Termo de Referência, poderá ser obtido na Secretaria de Informática do TJPA, Coordenadoria de Aplicações, no horário de 08h00 às 14h00 no telefone: (91) 3250-1510. Informática do TJPA, nos horários de 08h00 às 14h00 no telefone: (91) 3252-8335.

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato Nº. 015/2016 - TJPA// Partes: TJPA e empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.647.965/0001-04// Objeto: Contratação de suporte técnico, instalação e manutenção dos sistemas ERP e GRP - THEMA, cuja propriedade intelectual pertence à Theima Informática Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses // Origem: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2016, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo SIGA-DOC PA-PRO-2016/00743.// Valor do Contrato: R\$ 97.589,58 (global), sendo R\$ 7.529,40 (mensal) e R\$ 7.236,78 (parcela única referentes ao serviço de treinamento)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 002.126.1419.8179, Fonte de Recurso 0118, Natureza da Despesa 339039.// Vigência: 27/02/2016 a 07/02/2017// Data da assinatura: 26/02/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 932692

Extrato de Contrato nº. 016/2016/TJPA//Partes: TJPA e a empresa M. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.506.257/0001-12// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Fornecimento de Refeições (quentinhas), incluindo o serviço de entrega, para as atividades inerentes a este Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico 053/2015/TJPA.// Valor do Contrato: R\$ 353.600,00 (global).// Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193 e 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118.// Vigência: 12 meses - 01/03/2016 a 01/03/2017// Data da assinatura: 29/02/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração//Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 932956

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º TA ao Contrato nº. 023.2014/TJPA//Partes: TJ/PA e os Leiloeiros Oficiais ANTONIO ALBERTO CORREA DO VALE, CPF/MF sob o nº. 028.449.232-91, inscrição nº. 03/89 na JUCEPA/ SANDRO DE OLIVEIRA portador da identidade nº. 6059199072 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 695.860.040-15, matriculado sob o nº. 20070555214 na JUCEPA/ ODENERZA MARIA PROGENIO DE SOUZA portadora da identidade nº. 1636165 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 212.042.682-15, matriculado sob o nº. 20050461508 JUCEPA/ LUCIA AMÉLIA COUTINHO TOBELEM portadora da identidade nº. 4889817 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 147.032.032-00, matriculado sob o nº. 2005035055-2 na JUCEPA/ JOÃO NEVES NETO portador da identidade nº. 1522475 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 296.263.742-68, matriculado sob o nº. 20040467163 na JUCEPA/ DAVID MARCOS TOBELEM portador da identidade nº. 2356002 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.883.402-59, matriculado sob o nº. 20080609627 na JUCEPA/ LEONARDO SIMON ROBELEM portador da identidade nº. 2765663 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 776.136.002-20, matriculado sob o nº. 20080279805 na JUCEPA/ CELIA MARIA CAMPOS CARDOSO, portadora da identidade nº. 145272 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.367.642-00, inscrição nº. 01/88 na JUCEPA// Objeto do Contrato: prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do TJ/PA. //Modalidade da licitação: Credenciamento nº. 001/TJPA/2014 com fundamento no art. 116 da Lei nº. 8.666/93, conforme processo nº. PA-PRO-2013/00457//Objeto e justificativa do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, conforme o PAMEM-2016/01536// Vigência: 20/03/2016 a 19/03/2017//Data da assinatura: 01/03/2016// Foro: Belém/PA//Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 932988

EXTINÇÃO DE CONTRATO

Extrato de Distrato ao Contrato nº. 136/2014-TJPA// Partes: TJ/PA e Empresa M M SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.506.257/0001-12// Resolve rescindir o presente contrato com fundamento art. 79, inciso II da lei 8.666/93 a contar de 01/03/2016// Data da assinatura: 29/02/2016// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração.

Protocolo 932947

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/TJPA/2016

OBJETO: Contratação de serviços para implementação do modelo de gestão por competências, como meio para o desenvolvimento institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. SESSÃO PÚBLICA: 14/03/2016, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 29 de fevereiro de 2016. Setor de Licitações do TJPA.

Protocolo 932718

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2016: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da THEMA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.647.965/0001-04, a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no disposto do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, instalação e manutenção dos sistemas ERP e GRP - Theima em uso no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente ao processo PA-PRO-2015/02618.// Belém, 26/02/2016.// Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração// Ratificação: O Excelentíssimo Desembargador Constantino Augusto Guerreiro - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 26/02/2016.

Protocolo 932684

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0304/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: JOSE RIBEIRO DA COSTA FILHO/ Cargo: ASSESSOR TÉCNICO / Matricula: 147303 / Nº. de Diárias: 1/2 (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: BARCARENA/PA / Período: 22 / Objeto: ATENDER AS SOLICITAÇÕES DESCRITAS NOS PROCESSOS PA-OFI-2016/00836 e PA-OFI-2015/08326-A

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: AMARILDO JOSÉ MAZUTTI / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matricula: 60135 / Nº. de Diárias: 1/2 (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: DOM ELIZEU/PA / Período: 23 a 24/02/2016 Objeto: REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0306/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: BRUNO VIEIRA DOS SANTOS / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matricula: 116513 / Nº. de Diárias: 1/2 (meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: NOVA TIMBOTEUA/PA / Período: 23/02/2016 / Objeto: REALIZAR TREINAMENTO NO SISTEMA KENTA PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0307/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ALLINE NAZARETH RAIOL SOUSA PIMENTEL / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matricula: 57800 / Nº. de Diárias: 1/2 (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: DOM ELIZEU/PA / Período: 23 a 24/02/2016 / Objeto: ASSESSORAR A MAGISTRADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0308/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ROBERTO GILSON PEREIRA DE SOUZA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matricula: 57142 / Nº. de Diárias: 1/2 (uma e meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: DOM ELIZEU/PA / Período: 26/08/11 / Objeto: ASSESSORAR A MAGISTRADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0309/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: PAULO MARCELO ROCHA ACCIOLI / Cargo: ASSESSOR DE JUIZ / Matricula: 144690 / Nº. de Diárias: 3/2 (três e meia) / Origem: BRASIL NOVO/PA / Destino: SANTARÉM/PA / Período: 22 a 25/02/2016 / Objeto: CONDUZIR VEICULO OFICIAL PARA FINS DE REVISÃO ANUAL OBRIGATORIA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0310/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ELIADE SERIQUE BARATO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matricula: 119296 / Nº. de Diárias: 2/2 (duas e meia) / Origem: ITAITUBA/PA / Destino: TRAIRÃO/PA / Período: 24 a 26/02/2016 / Objeto: CUMPRIR DILIGÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0311/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: EVANDRO LUIZ BATISTA SALOMAO / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA / Matricula: 15016 / Nº. de Diárias: 1/2 (meia) / Origem: ALENQUER/PA / Destino: CURUÁ/PA / Período: 15 a 19/01/2016 / Objeto: COMPLETO DE DIÁRIAS PAGAS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 049/SP DE 14/01/2016.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0312/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ANA ANGELICA ABDUMASSIH / Cargo: JUIZA AUXILIAR / Matricula: 7919 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALVADOR/SP / Período: 24 a 28/02/2016 / Objeto: PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE ALTERNATIVAS PENAS - FONAPE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0313/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ANDREA LOPES MIRALHA / Cargo: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANINDEUA / Matricula: 27367 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: SALVADOR/PA / Período: 24 a 28/02/2016 / Objeto: PARTICIPAR DO FÓRUM NACIONAL DE ALTERNATIVAS PENAS - FONAPE.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0314/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ALINE COSTA DE ALMEIDA / Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO / Matricula: 59927 / Nº. de Diárias: 1/2 (meia) / Origem: MARABÁ/PA / Destino: RONDON DO PARÁ/PA / Período: 24/02/2016 / Objeto: REALIZAR ESTUDO SOCIAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0315/2016 - SP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY / Cargo: JUIZ DE DIREITO / Matricula: 37840 / Nº. de Diárias: 2/2 (duas e meia) / Origem: IGARAPÉ AÇU/PA / Destino: MAGALHÃES BARATA/PA / Período: 24 e 29/02 e 01, 02 e 03/03/2016 / Objeto: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0323/2016 - SP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: JOSE CLAUDIO OLIVEIRA DA CUNHA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matricula: 33413 / Nº. de Diárias: 3/2 (três e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: OXIGIMINÁ/PA / Período: 23 a 26/02/2016 / Objeto: REALIZAR VISTORIA NAS OBRAS DE REFORMAS DOS PREDIOS DOS FORUNS DE OXIGIMINÁ/PA E OBIDOS/PA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0324/2016 - SP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: ANDERSON MAGNO PIEDADE / Cargo: SERVICIO MILITAR / Matricula: 114715 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PARAUAPEBAS/PA / Período: 19 a 23/02/2016 / Objeto: REALIZAR LEVANTAMENTO DE SEGURANÇA NA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0325/2016 - SP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: SIDNEY AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA / Cargo: SERVICIO MILITAR / Matricula: 114782 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PARAUAPEBAS/PA / Período: 19 a 23/02/2016 / Objeto: REALIZAR LEVANTAMENTO DE SEGURANÇA NA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0326/2016 - SP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: WALDECY DA LUZ CORREA / Cargo: SERVICIO MILITAR / Matricula: 115576 / Nº. de Diárias: 4/2 (quatro e meia) / Origem: BELEM/PA / Destino: PARAUAPEBAS/PA / Período: 19 a 23/02/2016 / Objeto: REALIZAR LEVANTAMENTO DE SEGURANÇA NA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0327/2016 - SP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nome: MARIA ANA DOS SANTOS LIMA / Cargo: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR / Matricula: 90780 / Nº. de Diárias: 1/2 (uma e meia) / Origem: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA / Destino: SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA / Período: 24 a 25/02/2016 / Objeto: CUMPRIR MANDADOS.



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.tjpa.gov.br. Data: Terça-feira, 1 de Março de 2016 às 0:00:00.